



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

CONTRATO Nº 109/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO – RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.743/0001-09, com sede na Praça Arthur Ritter de Medeiros, S/N - Centro, Espumoso - RS, CEP nº 99400-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, por outro lado, **TERRAPLANAGEM SIGNOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.292.640/0001-00, empresa estabelecida na cidade de Espumoso – RS, na Rua José Macalós, nº 205, Bairro Tarumã, CEP 99.400-000, representada neste ato por seu representante legal, LEONARDO SIGNOR, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, para prestação de serviços de horas-máquinas para atender as necessidades do Município de Espumoso, conforme descrito na cláusula primeira “Do Objeto”.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento no Termo de Credenciamento nº 114/2023 – Prestação de Serviços de Horas Máquinas – Chamamento Público nº 02/2023, e em conformidade com as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objeto deste a realização de horas máquinas, conforme segue:

ITENS	NÚMERO DE HORAS	DESCRIÇÃO DA MÁQUINA
HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA	200	CAMINHÃO TRUCK CAÇAMBA BASCULANTE

O fornecimento de 200 horas-máquinas para a prestação de serviço nas estradas do interior deste Município de Espumoso.

O item diz com um caminhão truck caçamba basculante, com capacidade mínima de carga de 120 metros cúbicos, em bom estado de conservação, com motorista, combustível e manutenção devidamente emplacados e licenciados, munidos de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN/RS, com motoristas aptos para a função.

AS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.6. O CONTRATADO deverá apresentar, quando da apresentação da Nota Fiscal, comprovante de sua regularidade fiscal e previdenciária, constantes das seguintes certidões: CND; FGTS; INSS, Fazenda Estadual, Certidão Conjunta de Débito relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e CND Trabalhista.

4.7. Deverá o CONTRATADO, quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é de 1 ano, contado da assinatura, com prorrogação automática por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 5 anos, exceto manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento ao CONTRATADO, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do serviço não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do CONTRATADO:

- I - Fornecer o serviço no valor e nos termos propostos no Edital, no Termo de Credenciamento e no presente Contrato;
- II – Manter sempre atualizado os seus dados junto ao CONTRATANTE;
- III – Notificar ao COMAJA e ao CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social e de mudança de sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao COMAJA e ao CONTRATANTE, no prazo de 60 dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Constituem motivos para a rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo: Em caso de rescisão deste contrato, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo ao CONTRATANTE, será observado o prazo de 30 dias para ocorrer a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Espumoso (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Espumoso/RS, 14/07/2025.

MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
CONTRATANTE

TERRAPLANAGEM SIGNOR
CONTRATADO

FISCAL